

Ofício Nº 39 G/SG/AFEPA/SAMP/SALC/PARL

Brasília, 03 de maio de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 64, de 3 de abril de 2023, pelo qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 450/2023, de autoria do Deputado Federal Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE), que solicita informações sobre "a não assinatura do Brasil no documento 'Informe del Grupo de Expertos en Derechos Humanos sobre Nicaragua', apresentado pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas".

2. Em resposta aos questionamentos formulados, apresento os esclarecimentos a seguir, acerca dos temas de competência do Ministério das Relações Exteriores.

#### PERGUNTA 1

"Esclarecer esta Casa quanto a não assinatura do Brasil no documento 'Informe del Grupo de Expertos en Derechos Humanos sobre Nicaragua', apresentado pelo Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, bem como as

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 39 G/SG/AFEPA/SAMP/SALC/PARL

razões para o não-apoiamento do documento por parte tanto do Governo brasileiro, tanto por parte da representação do Brasil no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas".

#### RESPOSTA À PERGUNTA 1

3. Não está prevista a possibilidade de Estados membros assinarem o relatório apresentado pelo "Grupo de Peritos sobre a Nicarágua". O documento foi elaborado pelo Grupo de Peritos de forma independente, a partir de mandato estabelecido pelo CDH em sua 49ª sessão. Não obstante tal impossibilidade, o Brasil somou-se ao consenso do "core group" - grupo de países que apoiaram a resolução sobre a promoção e a proteção dos direitos humanos na Nicarágua, adotada na 52ª sessão do Conselho de Direitos Humanos.

Atenciosamente,



Maria Laura da Rocha

Ministra de Estado, Substituta, das Relações Exteriores